TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA FORO DE ARARAQUARA

1º VARA DA FAZENDA PÚBLICA

RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara - SP - CEP 14801-425

SENTENÇA

0507321-30.2014.8.26.0037 Processo no: Classe - Assunto Execução Fiscal - Dívida Ativa

Executado:	Prefeitura do Municipio de Araraquara Leandro José Rodrigues da Silva - Me e outro
	<u>CONCLUSÃO</u>
	ro de 2018, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Vara da a Comarca de Araraquara, Dr. João Baptista Galhardo Júnior.
V	istos.
	nte o requerimento do exequente noticiando que ocorreu o pagamento do débito utado, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fundamento no art. 924, II do
Do Pr (Bacenjud/Renaju	ou por levantada eventuais penhoras existentes nos autos. ovidencie-se, se o caso, a liberação de constrições d/Serasajud). omologo para que produza seus efeitos legais a desistência do prazo recursal
A de Serviços da Co com prazo de 30 d	exequente. pós o trânsito em julgado, certifique-se com baixa no sistema SAJ. seguir, aguarde-se pelo prazo de um ano (item 3.2 do Capítulo II das Normas pregedoria Geral da Justiça). Decorrido o prazo, expeça-se edital de intimação, lias, para conhecimento de terceiros e proceda-se à inutilização dos autos. R.I.C.
Aı	raraquara, 06 de setembro de 2018.
DOCUMENTO AS	SINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA
	DATA
- 1	1 2010

Em	_ de	de 2018. recebi estes autos em	cartório
O Agen	te Adn	ninistrativo	•